



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022,
Quinta-feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	
EDITOR DO DIORONDONPREFEITO	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

DECRETO 10.656, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor *R\$ 83.040,10 (Oitenta e três mil quarentas reais e dez centavos)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 83.040,10 (Oitenta e três mil quarentas reais e dez centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rondonópolis		
001 – Serv-Saúde		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
3.3.90.92.00.00 – 165900000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	83.040,10
Total Geral	R\$	83.040,10

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais do Município de Rondonópolis		
001 – Serv-Saúde		
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 165900000000 – Reserva de Contingência	R\$	83.040,10
Total Geral	R\$	83.040,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.025, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “FABIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Rua 08, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “FABIO RODRIGUES DE CARVALHO” a Rua: 08, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.024, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA” a Rua A, localizada no Bairro Residencial João Antônio Fagundes I, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA” a Rua A, localizada no Bairro Residencial João Antônio Fagundes I, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.023, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rua “ARIOVALDO MOREIRA DE SOUZA” a Rua C, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica denominada de Rua “ARIOVALDO MOREIRA DE SOUZA” a Rua C, localizada no Bairro: JARDIM PAIAGUÁS, no município de Rondonópolis-MT.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.029, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 6.975.000,00 (Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 6.975.000,00 (Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 10794	R\$	4.375.000,00
12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 15001001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 86	R\$	2.600.000,00
Total Geral	R\$	6.975.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10827	R\$	4.375.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

12.365.2210.2049- Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10831	R\$	2.000.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 587	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	6.975.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de Janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*, para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00 – 15010000000 - Contribuições - 11750	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 422	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	150.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.027, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022,
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

LEI Nº 12.028, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Celebra Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado e Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT, Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJC/MT, e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-54, com sede na Avenida Transversal, Bloco B, anexo II, Centro Político Administrativo em Cuiabá - MT, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - PM/MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58 com sede na avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 6.135, Bairro: Jardim Vitória em Cuiabá - MT, da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PJC/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Coronel Escolástico, Bairro Bandeirantes em Cuiabá - MT, e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.284.077/0001-30, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 123, Bairro Verdão em Cuiabá - MT.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as partes com a conjugação dos esforços, com a finalidade proteger bens, serviços e instalações no Município de Rondonópolis/MT, de garantir o exercício do Poder de Polícia Municipal e de promover a Segurança Institucional da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O Cooperante permitirá que os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis, com seus respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas), em seus horários de folga, executarem as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, e Termo de Cooperação Técnica a ser firmado pelos partícipes.

Art. 4º Caberá ao município às obrigações enquanto cooperado do Termo de Cooperação Técnica a proceder indenização (verba indenizatória) correspondentes ao cumprimento das atividades desenvolvidas pelos agentes de segurança pública.

Art. 5º O Termo, disposto no art. 1º, se dará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único. As indenizações a serem realizadas aos agentes de segurança em decorrência deste termo não serão consideradas, em nenhuma hipótese, como remuneração.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

Art. 6º Ao Município Cooperado, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas, no que lhe for pertinente, durante toda a vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja celebração se autoriza.

Art. 7º A operacionalização, organização que envolvem a citada Lei será de modo exclusivo gerenciado pelo Gabinete de Segurança Pública este vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022,
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA INTERNA Nº 007/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ednelson Rodrigues de Oliveira	37265	Docente	Educação	180 dias 25/01/2022 à 23/07/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 25 de janeiro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA AREA DE LAZER DO BAIRRO VILA VALERIA, NA AVENIDA IPIRANGA, ESQUINA PEDRO PEDROSIAN, QUADRA 06, BAIRRO VILA VALERIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **14:00 horas do dia 01 de Março de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NASCIMENTO, BAIRRO CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis- Estado de Mato Grosso, o senhor **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.702.217/0001-31, com endereço na Rua Jose De Alencar, nº 441, Bairro Monte Líbano, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Estimativa de gastos com o fornecimento de água tratada para atender as necessidades do IMPRO no ano de 2022.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 26 de Janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
Portaria Prefeitura nº 23.359/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Executivo do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, o senhor **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, com endereço na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Estimativa de gastos com o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do IMPRO no ano de 2022.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 26 de Janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
Portaria Prefeitura nº 23.359/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022,** com fulcro no parecer jurídico nº34/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **JRS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA**, situada na Rua Dom Pedro II, nº10, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CNPJ:00.062.375/0001-86.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL(GRANVILLE I) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BUSCA ATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 168.000,00(CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS LOCALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 166.652,06 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **056/2022**, firmado com a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Pereira Valença, CPF **002.330.431-60** e matrícula nº **189090**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **056/2022**, celebrado entre a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ sob nº 14.887.904/0001-95 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coffee Break e de cadeiras, mesas, banheiros químicos, caixas térmicas, toalhas, tendas, climatizadores e grade inibidora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Rondonópolis. Com prazo de vigência de 12 (doze) meses de 22/01/2022 à 22/01/2023.**

Art. 2º - Designar a servidora **Maria Inês Silva**, CPF **483.522.171-00** e matrícula nº **33.111**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de janeiro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **055/2022**, firmado com a empresa **GUPUI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Valtuira Moreira dos Santos**, CPF 003.325.980-12 e matrícula nº **1556529**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **055/2022**, celebrado entre a empresa **GUAPUI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ sob nº 24.321.932/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a **Aquisição de Mobiliários/arquivos, armários e roupeiros, destinados a atender à Secretaria Municipal de Cultura, no município de Rondonópolis**, com prazo de vigência de **12 (doze meses)**, contados a partir de **22/01/2022 à 22/01/2023**.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.430.624-87** e matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de janeiro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **057/2022**, firmado com a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Valtuira Moreira dos Santos**, CPF 003.325.980-12 e matrícula nº **1556529**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **057/2022**, celebrado entre a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para **Aquisição de Ar Condicionado, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Rondonópolis**, com prazo de vigência de **12 (doze meses)**, contados a partir de **22/01/2022 à 22/01/2023**.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.430.624-87** e matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de janeiro de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 27/01/2022.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	134678	Rafael Vicentini Otaviano	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	18805	Ilza Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	129364	Anderson Martins da Cruz	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	1556568	Luis Rodrigo Barbosa da Silva	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	14486	Angela Nunes Pereira Duarte	Docente	09 dias – a partir do dia 20/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

110/2022	141828	Aldeny Alves de Oliveira	Docente	06 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	159778	Maria de Campos	Apoio Instrumental	06 dias – a partir do dia 23/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	169722	Aline Ferreira da Costa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	106321	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	01 dia – no dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559430	Carla Cristina Silva Santos	Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica I	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1558488	Francilene Pereira da Silva	Gerente de Divisão Financeira	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	141950	Josivaldo Alves da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	13404	Marlides Ferreira da Conceicao	Docente	30 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	162167	Stefanni Silva Gomes	Docente	04 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	169595	Vanusa Freitas Amaral	Docente	06 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1555426	Welinton Borges da Paz	Docente	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	205133	Gracielle Gomes Soares	Docente	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	145065	Nivea Maria Lopes Vilarva	Docente	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	106976	Rosana Murta do Prado	Docente	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

110/2022	88609	Suely Miranda de Oliveira Santos	Docente	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1558285	Talyana Maria Castellar	Docente	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	93726	Vilson Celestino dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	181269	Regiane de Souza Santos Moura	Gerente de Núcleo de Prestação de Contas	02 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	167797	Viviane Fazzio de Souza	Técnico Instrumental	09 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	222127	Caio de Faria Gianelli	Gerente de Divisão de Engenharia e Infraestrutura	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559360	Rosangela Rodrigues da Silva	Assessor Administrativo e Jurídico	10 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

110/2022	1554705	Rosana Aparecida Demarchi	Assessor de Análise de Solo	07 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1558429	Jhone Alves da Silva	Assessor de Obras de Urbanismo	08 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	1558461	Klivia dos Santos Andrade	Gerente do Núcleo de Áreas Verdes e Unidades de Conservação	10 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	132187	Maria Aparecida de Oliveira Baquetti	Assessor de Apoio a Gestão Social	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	31410	Celia Regina Falcao Gimaiei	Assistente Técnico	04 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	115509	Nilva Neves Mangabeira Soares	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
110/2022	1556189	Ayrlendy Carla Macedo Gomes	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1556178	Ivanildo Jose da Silva	Analista Instrumental	09 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	40983	Edson Wander Pina da Silva	Analista Instrumental	08 dias – a partir do dia 17/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	170470	Marluce Gomes de Souza	Auxiliar Consultório Dentário da Família	02 dias – a partir do dia 20/01/2022 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	97160	Neusa Maria Broch Coelho	Especialista em Saúde	17 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1558690	Vitor Silva Rodrigues	Médico Veterinário	10 dias – a partir do dia 21/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	189537	Magali Lorrana Nascimento de Araujo Leon	Técnico de Enfermagem da Família	06 dias – a partir do dia 22/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	160822	Vanderleia Silva de Oliveira Rodrigues Teixeira	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 22/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
110/2022	1554587	Dayane Sousa Silva	Enfermeiro da Família	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559200	Ely Celia Rodrigues Vieira	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1553418	Fatima Aparecida Franca	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
110/2022	1555859	Rafael Mederi Pereira Marques	Médico	07 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559173	Ronie dos Santos Machado	Agente de Combate as Endemias	06 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

110/2022	214485	Terezinha Alves Mota	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1557664	Alcione Abadias Pestana	Técnico de Enfermagem da Família	04 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
110/2022	1559629	Everlyn Danielle Garcia Iori Martins	Fisioterapeuta	01 dia – no dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	166952	Fernanda Santos Fernandes	Agente Comunitário de Saúde da Família	08 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559064	Igor Seidy Sassagima de Souza	Agente de Combate as Endemias	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	158933	Laodiceia Alves Vieira	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	134481	Marcia Goncalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	06 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
110/2022	1558944	Marta de Fatima Meciano	Técnico de Enfermagem da Família	08 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	201464	Natalia Regina Girardi	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	199532	Rosangela Galvao de Sousa Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1559059	Rosely de Araujo	Agente de Combate as Endemias	03 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
110/2022	201332	Sonia da Silva Dias Sousa	Técnico de Enfermagem da Família	10 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	182249	Valdineia Helena dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

110/2022	108731	Zulene Aparecida da Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 25/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	164194	Ana Paula da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	139416	Cleusa Maria de Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	162620	Mídia Tatiane de Figueiredo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	1558529	Midian Kelly Vieira	Agente Administrativo da Família	05 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	128740	Nely Pereira Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 26/01/2022 – Licença Médica.
110/2022	201812	Rosidelma Pereira da Cruz Cardozo	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias – a partir do dia 26/01/2022 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
110/2022	278	Glaucia da Cruz Soares Valadao	Ouvidora	10 dias – a partir do dia 24/01/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>19/2021</u>	
DATA:	27 de Janeiro de 2022	
LOCAL:	Teleconferência.	
HORÁRIO:	16hs e 30 minutos	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira e Clarice Rodrigues Santana.	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Devido ao fato de termos apenas dois membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB**, o que não é suficiente para deliberação, este conselho não poderá realizar sua reunião mensal. Estamos aguardando nossa Secretária de Educação, **Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**, que já está ciente do nosso aguardo, nomear dois novos membros no lugar de **Marilza Luiz de Araujo Moraes e Maria Valdiluce da Silva Oliveira Carlos**, que não fazem mais parte deste conselho. Além dos decorridos acima citados há o agravante de um dos membros atuais estar em afastamento médico devido a Covid 19. Segue em anexo o teste atestando Covid de um de nossos membros.

Informamos que cópia desta ata será enviada ao **Sispmur (Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais de Rondonópolis)**.

Assim que os dois novos membros forem nomeados haverá reunião extraordinária para darmos andamento aos processos pendentes.

Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____)Crisley Ribeiro Pereira;

(_____)Clarice Rodrigues
Santana



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

Anexo



Rua Cafelândia, 319 - La Salle - Rondonópolis/MT
CNPJ: 11.696.771/0001-81 CNES.: 7021259
Fone: (66) 3427-2600
Site: www.cedirlab.com.br

Sr(a) CLARICE RODRIGUES SANTANA
Idade : 44 anos (16/05/1977)
RG/Passaporte: 10889566 SJ MT
Solicitante : Dr. (a) Sem solicitação Médica
Convênio : PARTICULAR

Nro. da OS. : 003-66131-96
CRM: Outros - NA
Página 1/1

COVID - 19, Ag Antígeno

Material: Secreção nasofaringe
Método : Imunocromatografia

Data da Coleta: 22/01/2022 - 09:43:34

Fabricante: ACON Biotech
Lote: COV1090086 **Validade:** 09/2023

Resultado: Reagente

Valor de referência

Não Reagente: Negativo na amostra analisada
Reagente....: Positivo para SARS-CoV-2 na amostra analisada

Nota:

- Este teste detecta a presença de SARS-CoV-2 na amostra e não deve ser usado como o único critério para o diagnóstico de infecção por COVID-19.
- Levando em consideração a especificidade, sensibilidade do exame e a variação biológica individual, poderão ocorrer resultados falso Positivo e falso negativo.
- Um único resultado não reagente, para SARS-CoV-2 não exclui o diagnóstico da COVID-19. Vários fatores como coleta inadequada da amostra, tipo de amostra biológica, tempo decorrido entre a coleta e o início dos sintomas e oscilação da carga viral durante a evolução da doença podem influenciar o resultado do exame. Portanto, em casos de doença grave ou progressiva, ou na presença de dados clínico-epidemiológicos fortemente sugestivos de COVID-19 e resultado não reagente para o Antígeno, a coleta de múltiplas amostras, de locais e tempos diferentes durante a evolução da doença, pode ser necessária para o diagnóstico da infecção.
- Os resultados do teste devem ser considerados com outros dados clínico e epidemiológico a critério médico.
- A interpretação do resultado, como qualquer outro exame laboratorial, é de responsabilidade do médico assistente.
- A critério clínico sugere-se repetição do teste em amostras sequenciais ou confirmação através de método RT-PCR para SARS-CoV-2.

Liberado por: Lais Fachin Simoes Benini - CRF/MT 562



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

27 de janeiro de 2022.

Local: Rondonópolis - MT	Órgão: Câmara Municipal de Rondonópolis	
Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação: 27/01/2022	Data de Encerramento de Propostas: 03/02/2022	
Objeto: Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º da lei 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação por baixo valor, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria à fiscalização das obras de construção e ampliação na estrutura predial e anexos da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, (muro e sala de manutenção do terreno que compõe a torre da Rádio Câmara), para atender demandas da Câmara Municipal de Rondonópolis.		
Informação Complementar: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Dispensa deverão estar cientes das SANÇÕES para inadimplemento, previstas na Lei 14.133/2021 o Para dúvidas e informações adicionais: email: cmrsetordecompras@gmail.com ou Fone: (66) 99208-7384.		
Valor estimado: R% 51.437,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e setes reais e cinquenta centavos).		

CELSON RAMOS FERREIRA
Coordenado Geral de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 111/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
208876	Juliana Santos Luvizon	Gerente de Núcleo de Controle de Infrações e Multas	Transito	60 dias a partir de 01/01/2022 à 30/05/2022

Rondonópolis 27 de janeiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

Ata de Julgamento do Envelope “B” **PROPOSTAS TÉCNICAS:** da **Concorrência n.º 19/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Sistema de Ensino Pedagógico para Alunos e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com respectiva formação de Professores e Gestores Escolares, fornecimento de Material Didático e de Apoio para Alunos e Professores, Plataforma Digital e Avaliação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, **após Julgamento e Pontuação da Comissão Técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Educação Portaria nº 241 de 23 de Novembro de 2021** quanto a análise da Proposta Técnica – Envelope “B” reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 29.549 de 11 de Janeiro de 2022, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. Segue resposta da Comissão Técnica referente aos apontamentos realizado pela empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, as empresas **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA e EDUCARE EDUCAÇÃO E LAZER EIRELLI**.

EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA

a) A proposta técnica da referida editora não comprovou o atendimento ao item 17 do Termo de Referência, pois apresentou relatórios de avaliações diagnósticas para comprovação do Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional. Além disso, deixou de apresentar login e senha de acesso para o Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional.

Resposta: Conforme verificado, em alguns materiais, identificamos o link para acesso ao Sistema. Sendo assim, não merece prosperar a alegação trazida, visto que a empresa apresentou os itens alegados, conforme Termo de Referência.

b) Deixou de apresentar livros de literatura infantil juntamente com o Material Didático para Infantil 4, nos moldes do quadro descritivo apresentado na página 13 (treze) do Termo de Referência.

Resposta: Ao analisarmos o quadro presente na página 13 do Termo de Referência, verificamos: “Materiais complementares: livros de literatura infantil, dentre outras possibilidades.” Portanto, não é exigida a literatura infantil em si, sendo apenas uma das possibilidades de apresentação. Dessa forma, constatamos que o material apresentado pela empresa Gráfica Editora Guteplan Ltda, apresentou materiais complementares para utilização junto aos alunos com faixa etária de 04 anos, preenchendo o requisito disposto no Termo de Referência.

c) Deixou de apresentar o material com estratégias de alfabetização e letramento para atender às necessidades dos alunos que estão em defasagem idade/série, conforme exigido no item 7 do Termo de Referência.

Resposta: A empresa apresentou em seu material didático, conteúdo voltado à alfabetização e letramento, com a finalidade de suprir a necessidade das crianças/estudantes com defasagem idade/série, preenchendo, assim, o exigido no Termo de Referência.

Não obstante, a título informativo e elucidativo, a fim de evitar entendimentos contrários, não caberia a apresentação de material separado para alunos com defasagem idade/série, haja vista o momento educacional ao qual vivemos, buscando uma educação inclusiva, isso poderia gerar distinções entre os alunos, ocasionando discriminações. Dessa forma, as estratégias de alfabetização e letramento, deve sim, estar disposta dentro do material didático, a fim de que possamos com os nossos professores, trabalhá-las com o objetivo de solucionar essas defasagens.

d) Apresentou material do aluno e do professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em 8 (oito) volumes, o que ofende o item 8 (oito) e o quadro descritivo das páginas 13 (treze) a 17 (dezessete) do Termo de Referência, o qual solicita materiais em volumes bimestrais.

Resposta: Essa comissão, após análise do Termo de Referência, em todas as suas minúcias, constatou a previsão 01 livro por bimestre. Entretanto, nada obsta que a empresa apresente quantidade a mais de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

material, desde que seja preenchido as necessidades e requisitos do Termo Referencial. Posto isso, ao analisarmos as amostras apresentadas, verificamos que essas possuem os requisitos necessários do Termo de Referência, estando completa e em consonância com o solicitado.

e) Apresentou material do professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em 2 (dois) volumes, sendo um para cada semestre, o que ofende o item 8 (oito) e o quadro descritivo das páginas 13 (treze) a 17 (dezessete) do Termo de Referência, o qual solicita materiais em volumes bimestrais.

Resposta: Face ao referido apontamento, essa Comissão, realizou a análise detalhada do material do professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e constatou que cada volume seria para 02 bimestre, sendo apenas encadernado de forma conjunta.

Dessa forma, não há que se falar em não cumprimento do disposto do Termo de Referência, haja vista apenas a encadernação em conjunto. Posto isso, concluímos que não merece prosperar a referida alegação, por não violação ao Termo Referencial.

f) Apresentou vários materiais, como por exemplo: Material do aluno do 7º ano volumes 5 ao 8, Material de Arte do aluno do 6º ao 9º ano e todos os materiais para o professor do 6º ao 9º ano, em desacordo com o artigo 6º da Lei Federal 10.753/2003, pois os materiais não apresentam ficha catalográfica e Número Internacional Padronizado (ISBN). Diante disso, esses materiais não podem ser considerados livros, o que ofende ao item 3.4 do Termo de Referência.

Resposta: Essa Comissão Técnica nomeada, adentrou nas minúcias do Termo de Referência, e acreditamos que houve um equívoco no momento do apontamento realizado.

Posto isso, detalharemos melhor. Pois bem. Ao citar a ofensa ao item 3.4 do Termo de Referência, a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, deixou de citar o Título do Item, ou seja: **“3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”**.

Sendo assim, dispõe em seus subitens a respeito de obrigações a serem cumpridas após o fim do processo licitatório, ou seja, na contratualização junto a Contratante. Não obstante a isso, face ao apontamento trazido, essa comissão buscou mais informações a respeito dos itens faltantes apontados pela empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Nesse sentido, nos deparamos com o site da Câmara Brasileiro do Livro, conforme link: <https://www.cblservicos.org.br/precos/>, e verificamos que os supostos itens necessitam ser pagos. Nessa senda, não é razoável que o ente público onere desnecessariamente a participação de empresas na licitação, conforme entendimento sumulado:

“Súmula nº 272/2012 TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em **custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato**”.

Ou seja, por essas razões a Administração Pública, ao elaborar o Termo de Referência, apenas dispôs a respeito do cumprimento no Item referente “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, a fim de não onerar desnecessariamente os licitantes. Outrossim, a Súmula deixa claro em seu final, conforme grifo acima. Por fim, concluímos que não merece prosperar a referida alegação, conforme amplamente fundamentado acima.

g) O material da Educação Infantil não está organizado em capítulos, logo não contempla uma ilustração temática na abertura das unidades, o que está em descompasso com o item 8 do Termo de Referência.

Resposta: Essa comissão técnica, após a análise do material da Educação Infantil, não constatou o apontamento trazido. Não obstante, impõe informar que o termo de referência não cita a exigência do material da Educação Infantil ser organizado em capítulos. Devendo o licitante se atentar ao disposto no item 11 e seus subitens, os quais tratam sobre: “11. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL”. Não obstante, em análise ao material da



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

educação infantil da empresa GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, verificamos ilustrações temáticas específicas intencional, para que haja o direcionamento dos trabalhos a serem realizados, cumprindo com a exigência disposta no Termo de Referência.

EMPRESA EDUCARE EDUCAÇÃO E LAZER EIRELI:

a) A proposta técnica da referida editora não comprovou o atendimento ao item 17 do Termo de Referência, pois apresentou descrição da assessoria pedagógica para comprovação do Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional. Além disso, deixou de apresentar login e senha de acesso para o Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional.

Resposta: Não merece prosperar o referido apontamento, visto que a empresa apresentou os itens alegados. Conforme se verificou na análise técnica, em alguns materiais encontrava-se o link para acesso ao Sistema, com login e senha e demonstrativo de prints das telas de acesso ao sistema. Sendo assim, após o acesso ao portal educacional, verificamos que foi criado tutorial especialmente para o Município de Rondonópolis/MT, bem como encontrava-se anexo a proposta técnica. Dessa forma, concluímos estarem presentes e atendidos o disposto no item 17 do Termo de Referência.

b) Deixou de apresentar descrição de como executará o serviço de assessoria pedagógica, tampouco informou a carga horária a ser disponibilizada à prefeitura, se limitando a reproduzir trechos do termo de referência. Diante disso, deixou de atender ao item 19.1 do Termo de Referência.

Resposta: Essa comissão técnica, após a análise de todos os materiais da empresa apontada, constatou que essa preencheu as especificações trazidas no item 15 do Termo de Referência, que trata das “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA”. Outrossim, não verificamos no referido item 15 ou 9.1, exigibilidade de carga horária a ser disponibilizada, ou descrição pormenorizada.

Por fim, cabe ressaltar, que caberá a empresa vencedora do processo licitatório, a análise interna de todo sistema educacional do município, a fim de adequar-se as necessidades educacionais de nossos discentes e docentes.

c) Apresentou sistema de avaliação virtual, contrariando o item 16 (dezesseis) do Termo de Referência, o qual exige o fornecimento de avaliações impressas e encadernadas. Além disso, não mencionam a utilização da metodologia da área de avaliações externas de aprendizagem em larga escala, conforme exigido item 16 (dezesseis).

Resposta: Essa Comissão entende que houve interpretação equivocada por parte da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, haja vista que ao analisarmos o item 16, em seu terceiro ponto, dispõe:

“**A responsabilidade da contratada** é de elaborar a avaliação para todos os anos/série a serem definidos pelo município. **A contratada**, elabora as avaliações, imprime e encaderna, e faz a entrega na Secretaria de Educação, organizada por escola, ano/escolar e turma, para distribuição pela Secretaria nas escolas. (...)” Grifo nosso. Ora, entendemos esse suposto equívoco, em razão de que é claro o Termo de Referência ao dispor que caberá a **contratada**, ou seja, após a contratualização. Não obstante, ressalta que será definido pelo município os critérios das avaliações. Sendo assim, a exigência de entrega de algo que sequer foi definido seria impossível, ou seria algo entregue em desconformidade. Outrossim, verificamos no portal educacional da empresa Educare Educação e Lazer Eireli o seu sistema de avaliação virtual, o qual demonstrou formas de avaliações externas de aprendizagem em larga escala. Ademais, conforme fundamentado acima, essa comissão reconhece a inexistência de descumprimento ao Termo Referencial.

d) Apresentou TODOS os materiais para aluno e professor em desacordo com o artigo 6º da Lei Federal 10.753/2003, pois não apresentam ficha catalográfica e Número Internacional Padronizado (ISBN). Diante disso, esses materiais não podem ser considerados Livros, o que ofende ao item 3.4 do Termo de Referência.

Resposta: Trata-se de alegação semelhante a trazida face a empresa GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, sendo assim, utilizaremos a fundamentação já supra disposta. Essa Comissão Técnica nomeada,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

adentrou nas minúcias do Termo de Referência, e acreditamos que houve um equívoco no momento do apontamento realizado. Posto isso, detalharemos melhor. Pois bem. Ao citar a ofensa ao item 3.4 do Termo de Referência, a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, deixou de citar o Título do Item, ou seja: **“3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”**. Sendo assim, dispõe em seus subitens a respeito de obrigações a serem cumpridas após o fim do processo licitatório, ou seja, na contratualização junto a Contratante. Não obstante a isso, face ao apontamento trazido, essa comissão buscou mais informações a respeito dos itens faltantes apontados pela empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. Nesse sentido, nos deparamos com o site da Câmara Brasileiro do Livro, conforme link: <https://www.cblservicos.org.br/precos/>, e verificamos que os supostos itens necessitam ser pagos. Nessa senda, não é razoável que o ente público onere desnecessariamente a participação de empresas na licitação, conforme entendimento sumulado:

“Súmula nº 272/2012 TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em **custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato**”.

Ou seja, por essas razões a Administração Pública, ao elaborar o Termo de Referência, apenas dispôs a respeito do cumprimento no Item referente “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, a fim de não onerar desnecessariamente os licitantes. Outrossim, a Súmula deixa claro em seu final, conforme grifo acima. Por fim, concluímos que não merece prosperar a referida alegação, conforme amplamente fundamentado acima.

e) Deixou de apresentar livros de literatura infantil juntamente com o Material Didático para Infantil 4, nos moldes do quadro descritivo apresentado na página 013 (treze) do Termo de Referência.

Resposta: Ao analisarmos o quadro presente na página 13 do Termo de Referência, verificamos: “Materiais complementares: livros de literatura infantil, dentre outras possibilidades.” Portanto, não é exigida a literatura infantil em si, sendo apenas uma das possibilidades de apresentação. Dessa forma, constatamos que o material apresentado pela empresa EDUCARE EDUCAÇÃO E LAZER EIRELI, apresentou conteúdos complementares para utilização junto aos alunos com faixa etária de 04 anos, preenchendo o requisito disposto no Termo de Referência, não havendo qualquer infringência aos Termo Referencial.

f) Deixou de apresentar o material com estratégias de alfabetização e letramento para atender às necessidades dos alunos que estão em defasagem idade/série, conforme exigido no item 7 do Termo de Referência.

Resposta: A empresa apresentou em seu material didático, conteúdo voltado à alfabetização e letramento, com a finalidade de suprir a necessidade das crianças/estudantes com defasagem idade/série, preenchendo, assim, o exigido no Termo de Referência. Não obstante, a título informativo e elucidativo, a fim de evitar entendimentos contrários, não caberia a apresentação de material separado para alunos com defasagem idade/série, haja vista o momento educacional ao qual vivemos, buscando uma educação inclusiva, isso poderia gerar distinções entre os alunos, ocasionando discriminações. Dessa forma, as estratégias de alfabetização e letramento, deve sim, estar disposta dentro do material didático, a fim de que possamos com os nossos professores, trabalhá-las com o objetivo de solucionar essas defasagens.

g) Deixou de apresentar materiais de apoio encartados ou avulsos, para alunos e professores, o que ofende o quadro descritivo das páginas 13 (treze) a 17 (dezessete) do Termo de Referência, o qual solicita materiais em volumes bimestrais.

Resposta: Após análise detalhada das páginas supracitadas, verificamos que os quadros descritos nas páginas 13 a 17 do Termo de Referência, dizem: “Conter vários materiais de apoio para desenvolvimento das atividades que leve a concretização de conceitos e conteúdos estudados, considerando a faixa etária dos alunos. Sendo assim, em momento algum lê-se “material encartado” no Termo de Referência, não havendo assim a referida exigência. Não obstante, verificamos no ambiente virtual disponibilizado pela empresa vários materiais de apoio, preenchendo assim, os requisitos elencados no Termo de Referência.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

h) Os materiais apresentados não contemplam orientações metodológicas ao professor, apenas a resolução das atividades propostas, o que está em desacordo com as exigências do item 8 (oito) do Termo de Referência.

Resposta: Essa comissão analisou de forma pormenorizada, ponto a ponto o item 8, em razão do apontamento trazido. Entretanto, em momento algum o item 8 dispõe sobre o alegado, não havendo a suposta infringência ao Termo de Referência. Todavia, a fim de analisar os itens para avaliação, essa comissão desmiuçou todo o material apresentado, e constatou orientações, respostas e comentários a fim de auxiliar os professores em cada atividade realizada. Concluímos assim, que não merece prosperar a referida alegação.

i) O Termo de Referência, no item 8 (oito), exige que os materiais sejam fundamentados em princípios interacionistas. Os materiais apresentados por esta empresa, sequer descrevem a proposta pedagógica do sistema de ensino.

Resposta: Conforme analisado por essa Comissão, constatamos que os materiais suprimam os requisitos apresentados no item 8, incluindo-se a fundamentação em princípios interacionistas. Verificamos ainda, que a proposta pedagógica está na primeira página de todas as apostilas, demonstrando o conceito filosófico e educativo de Teilhard Chardin. Não havendo assim, qualquer violação ao Termo Referencial.

j) Várias amostras dos materiais desta empresa foram apresentadas sem a capa impressa em papel cartão, em desacordo com as exigências do item 8 (oito) e o quadro descritivo das páginas 13 (treze) a 17 (dezessete) do Termo de Referência.

Resposta: Essa comissão técnica não constatou volumes que se encontravam em impressão que não fosse em material de papel cartão. Sendo assim, inexistente a violação ao termo de referência do certame licitatório. Dessa forma, resta respondido os apontamentos trazidos pela empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, não prosperando nenhum apontamento disposto, conforme devidamente fundamentado acima. Importante destacarmos que a licitação em tela, tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Sistema de Ensino Pedagógico para Alunos e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com respectiva formação de Professores e Gestores Escolares, fornecimento de Material Didático e de Apoio para Alunos e Professores, Plataforma Digital e Avaliação, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Posto isso, as alegações trazidas à baila não teriam o condão de descaracterizar o objeto a ser licitado, caso as fossem verdadeiras. Nesse sentido, destaca-se o fato de que o material da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA possui algumas inconsistências frente ao Termo de Referência, conforme verificado por essa comissão, como por exemplo: o item 8 do Termo de Referência, haja vista que apresentou material em tamanho diverso ao solicitado. Todavia, tal fato não altera ou modifica o objeto do certame, não cabendo a sua desclassificação. Outrossim, caso houvesse a existência de meras inconsistências, que em nada alteraria a qualidade do objeto licitado ou suas características, seria incongruente a desclassificação dessas empresas, em razão dos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade. Não menos importante, ressaltamos o Princípio da Eficácia Administrativa, que impõe a adoção da solução mais eficiente para a gestão dos recursos públicos, sendo incoerente o cancelamento de um certame licitatório por meras inconsistências, que em nada altera o objeto, gerando assim prejuízos ao erário

Após respostas as alegações, daremos continuidade ao Certame com a análise e pontuação da Proposta Técnica apresentada por cada licitante, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em seu item 19.1, contendo 74 itens a serem analisados, subdivididos em:

- a) Material didático geral;
- b) Material didático Educação Infantil;
- c) Material didático Ensino Fundamental;
- d) Portal Educacional;
- e) Assessoria Pedagógica.

Outrossim, cada item foi avaliado, conforme Termo de Referência, da seguinte forma:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

- a) Atende Integralmente (20 pontos);
- b) Atende Parcialmente (10 pontos);
- c) Não Atende (0 ponto).

E conforme amplamente exposto, passa-se a análise Técnica de cada licitante: **Da Avaliação da proposta Técnica de cada Licitante:** Incluindo-se o material didático-pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivos dos serviços de Assessoria Pedagógica, das avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através de análise das 74 preposições presentes no Termo de Referência, conforme planilha abaixo, atingindo-se as pontuações conforme descrito.

EMPRESAS	MATERIAL DIDÁTICO GERAL	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL	PORTAL EDUCACIONAL	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	TOTAL
EDUCARE EDUCAÇÃO E LAZER EIRELLI	170	450	300	340	80	1340
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	160	440	300	340	80	1320
GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	160	420	290	330	80	1280

Por conseguinte, no que concerne as empresas participantes do certame, conclui-se que todas atingiram pontuação superior ao elencado no item 19.7 do termo de referência, ficando todas classificadas para próxima etapa do processo licitatório.

Sendo que não há nada mais a ser registrado na presente ata, os prazos recursais começam a contar a partir da publicação da desse ato no Diário Oficial do Município, a Comissão Permanente de Licitação da por encerrada a presente sessão às 10:34.

Rondonópolis-MT, 27 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 27/2021, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE BASES PARA PLAYGROUNDS INFANTIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de **R\$ 2.979.403,05 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinco centavos)**, apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução 1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 941/2021, firmado com a empresa Interfibras Telecomunicações LTDA – EPP dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NEIVA TEREZINHA DE CÓL, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabiano Keiji Taguchi**, CPF: XXX.929.359-XX e matrícula: XX59XX, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Aditivo do contrato administrativo nº 941/2021, celebrado entre a empresa Interfibras Telecomunicações LTDA – EPP, CNPJ sob o nº XX.XXX.368/0001-XX, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet e Comunicação de Dados**, com prazo de vigência de **16/01/2022 a 16/03/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **Raphael Roberto Sodré**, CPF: XXX.967.011-XX, e matrícula: XX41XX, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2022.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2022.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO ROSA BORORO, LOCALIZADO NA RUA ADEMIR DE JESUS RIBEIRO E AVENIDA DO CONTORNO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

SERV SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2022 Modalidade Nr.: 00000001/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços Processo Nr.: 00000154/2021

Data da Adjudicação: 27/01/2022 Data da Homologação: 27/01/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (30724058) CONFORME SOLCITAÇÃO MÉDICA

424	CABECA INTERCAMBIÁVEL PARA PROTESE - EM CERAMICA	UN IDA DE	1,00 00	3.109,940 0	3.109,94
427	COMPONENTE ACETABULAR - NAO CIMENTADO,INSERT POLIETILENO	KIT	1,00 00	3.714,560 0	3.714,56
428	PARAFUSO PARA IMPLANTE - PARA COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO, PARA PROTESE DE QUADRIL	UN IDA DE	2,00 00	1.395,000 0	2.790,00
455	LAMINA PARA MOTOR DE SERRA OSSEA	UN IDA DE	1,00 00	290,0000	290,00
482	HASTE DE FIXAÇÃO - TITÂNIO,(DTT)	UN IDA DE	1,00 00	7.788,500 0	7.788,50
486	COMPONENTE ACETABULAR - NÃO CIMENTADO IMPORTADO, PARA PRÓTESE DE QUADRIL	UN IDA DE	1,00 00	11.067,0 000	11.067,00
487	TAMPÃO- DA PRÓTESE DE QUADRIL	UN IDA DE	1,00 00	420,0000	420,00
488	INSERT PARA PROTESE DE QUADRIL - EM POLIETILENO,C/REBORDO 10º CROSS LINKED	UN IDA DE	1,00 00	1.257,000 0	1.257,00
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO	UN IDA DE	1,00 00	890,0000	890,00
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	UN IDA DE	1,00 00	200,0000	200,00
885	CAMPO CIRUGICO ADESIVO	UN IDA DE	1,00 00	250,0000	250,00
897	PARAFUSO PARA ORTESES - PARAFUSO EM TITANIO,ASSOCIÁVEL A PLACAS CERVICAIS ANTERIORES	UN IDA DE	2,00 00	540,0000	1.080,00
Total Itens:	12			Total Fornecedor:	32.857,00 00
				Total Geral:	32.857,00 00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.120
Rondonópolis, 27 de janeiro de 2022, Quinta-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JANEIRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
50/2022	19/01/2022	V N CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUTAR OBRA P/SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN SILVEIRA DE LIMA LOGALIZADO NA AVENIDA LINS INTERNACIONAL, VILA AURORA III JUNTO SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 414.524,74 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 109/2021	
62/2022	27/01/2022	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO AUGUSTO VETORASSO, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 65.364.806,81 GLOBAL	20 MESES DE VIGÊNCIA E 17 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2021	

Rondonópolis-MT, 27 de Janeiro de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato